

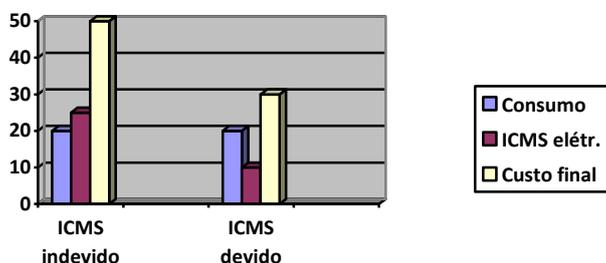


PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

O escritório Vizioli & Viviani Sociedade de Advogados, oferece serviços jurídicos concernente a representação processual ativa dos contribuintes empresários, em matéria tributária, atinente a suspensão provisória e definitiva, bem como a repetição do indébito dos últimos 5 anos, relativo a cobrança indevida do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS, de competência do Estado de São Paulo, sobre o comércio e transporte de Energia Elétrica, referente a inclusão ilícita da TUSD e TUST (tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica) na base de cálculo para apuração da alíquota fiscal do ICMS, a ser liquidado pelo contribuinte empresarial final, com possibilidades de redução do valor do ICMS final na proporção de 30% a 40%. Com entendimento majoritário do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de excluir essas tarifas para o cálculo do ICMS.

OBJETIVO

O objetivo almejado pelo cliente em conjunto com o escritório Vizioli & Viviani será a efetiva redução da carga tributária incidente sobre a energia elétrica que tem forte impacto no preço do produto ou serviço comercializado pelo contribuinte. O resultado cobiçado será melhor demonstrado no gráfico exemplificativo abaixo:



**Para informações complementares, contate-nos via e-mail disponível em nosso website: www.viziollieviviani.com.br ou via telefone: +55 11 2371-1276. **Não esqueça de cadastrar nossa newsletter.*

ATENÇÃO: Mensagem confidencial e privilegiada legalmente (comunicação Advogado/Cliente).
WARNING: Confidential and legally privileged message (Attorney/Client communication).

ICMS SOBRE ENERGIA ELÉTRICA

O Estado de São Paulo, órgão competente para realizar cobrança e fiscalização do imposto sobre circulação de mercadoria e serviços - ICMS, especificamente no comércio e transporte de energia elétrica aumentou, significativamente, o valor a ser pago pelo contribuinte.

No entanto, o escritório Vizioli & Viviani Sociedade de Advogados apurou, através de análise minuciosa da legislação pertinente a área tributária e fiscal, que o Estado de São Paulo perpetra requisição tributária maior que a devida, ou seja, efetua cobrança indevida e ilegal, sobrecarregando o contribuinte final, que consome energia elétrica para a prática de seu negócio empresarial.

Com isso, verifica-se que há possibilidade de redução de custos mediante propositura de medida judicial antiexacional, excluindo o pagamento do excesso da cobrança do ICMS, ou seja, àquilo considerado indevido, com possibilidades efetivas de reduzir o pagamento de energia elétrica equivalente ao mesmo consumo mensal, dada a alteração de base de cálculo, em benefício do contribuinte.